



## RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: : **Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos**

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Janeiro/2016 a Abril/2018**

### RELATÓRIO CGE Nº 34/2018/SUGACI SGD Nº 2018/09049/002259

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, franqueando o acesso às informações obtidas por este órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, que visa subsidiar os gestores na identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, dentre outros meios de controle, garantindo maior segurança, transparência e regularidade fiscal aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua



significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.

## **DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS**

Dos processos oriundos das unidade gestora da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 17 (dezessete) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através de pareceres técnicos ou despachos, sendo identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de maneira reincidente incongruências nas elaborações dos termos de referência, assim como, nos casos de projeto básico, na apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como da autenticação da documentação apresentada em cópias.

Foram identificadas também nas consultas aos órgãos gerenciadores, incorreções, inadequações ou ausência de informações imprescindíveis à legalidade do procedimento, assim como nos editais, atas, e minutas de contrato.

Nos mais diversos procedimentos oriundos da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos que demandam justificativas de vantajosidade ou do gestor, a Controladoria Geral do Estado pode comprovar ineficiência em relação ao objeto pretendido com casos de incorreções e até mesmo de ausência.

Aconteceram também nas análises aferidas, reiteraões acerca de atos pontuais em relação às solicitações de compras, aos limites pretendidos em adesões e nos mapas de apuração de preços ou suas planilhas de custos, com emissões de recomendações quando respectivamente identificados.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**



Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria Geral as quais destacamos a seguir:

### **Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2016**

Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores à fl. 91, do qual foi liquidado e pago R\$ 64.709,02 e cancelado R\$ 11.190,50, restando ainda um saldo de R\$ 7.005,69, justificado parcialmente às fls. 203/204, pois a mesma não considerou a permanência de saldo.

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, fl. 92 não houve pagamento e foi cancelado R\$ 1.260,00, restando um saldo de R\$ 25.347,25, justificado parcialmente às fls. 203/204, pois a mesma não considerou a totalidade do saldo remanescente.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, fl. 99, no valor total de R\$ 714.738,10, já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto a posição física do SISPAT, conforme Nota Explicativa às fls. 116 a 121, da SECAD, no entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise. Ademais, a ausência da posição física do SISPAT, impossibilita os técnicos desta Controladoria Geral do Estado em confrontar as contas contábeis patrimoniais dispostas no SIAFEM com os grupos de contas do SISPAT.

### **Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017**

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, às fls. 77, no valor total de R\$ 693.506,61, já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto a posição física do SISPAT, consta justificativa às fls. 113 e 250, no entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise.

Para o objetivo da entidade foram estabelecidas 04 (quatro) metas regionalizadas para o quadriênio 2016-2019, cuja execução, no exercício em

análise, indica um baixo desempenho, em relação ao que se pretende alcançar ao final do PPA, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 25 a 28.

A avaliação do grau de efetividade do alcance do objetivo definido no PPA não foi realizada por meio de nenhum indicador, o mesmo foi alterado e será apurado apenas no exercício de 2018, conforme demonstrativo, às fls. 23.

## **CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018**

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pela Entidade, conforme descrevemos abaixo.

Em 2017, na ATR, foi empenhado um total de R\$ 5.406.423,00 dos quais 5,04% foi realizado através de dispensa de licitação, representando um expressivo valor de R\$ 272.752,93 e desse valor 11,09% foi dispensado abaixo de 8.000 pela Entidade, representando um valor de R\$ 30.252,00, restando desta análise prévia no mínimo indícios de criticidade ou risco para a Gestão.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

## **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2015**

Tendo em vista a análise do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas Consolidada do Governo do Estado, exercício 2015, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, disponibilizamos a seguir as ações a serem implementadas no âmbito da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização - ATR;

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária,



para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Atender os critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, bem como realizar um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

## **ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Instrução Normativa CGE Nº 02/2016, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.36.000.000841/2015-01, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores desta Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a



ausência de contratos, aditivos, apostilamentos e suas retificações inseridas, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

## **ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link [www.gestao.cge.to.gov.br](http://www.gestao.cge.to.gov.br), o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte desta Pasta.

## **ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL**

Com o fito de não prejudicar a apresentação das informações da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, por parte dos órgãos, a Controladoria Geral do Estado fez a verificação das informações publicadas nos instrumentos legais sobre o PPA em comparação com as informações lançadas pelos Órgãos e Entidades no Sistema PLANEJA, e encontrou inúmeras inconsistências que deverão ser sanadas em conjunto com a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

**Objetivo - Promover a melhoria e ampliação dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, transporte rodoviário de cargas, transporte aquaviário, saneamento básico e energia elétrica.**

**Indicador**



### **a) Índice de atendimento da população tocantinense com os serviços públicos executados pelos prestadores de serviços**

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 92% e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 90%.

Outro fato observado foi que no Relatório do Sistema PLANEJA foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para o exercício de 2018 – 90% e 2019 – 92%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

#### **Metas do Objetivo**

As metas descritas no PPA não identificar se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

#### **Recomendações:**

Estabelecer, na publicação do Plano Plurianual, para o indicador o mesmo quantitativo do índice desejado lançado pelos órgãos no Sistema PLANEJA;

Definir apenas um índice desejado/meta para o indicador para todo o período do PPA 2016/2019, considerando também que a unidade de medida é porcentagem o somatório das metas não podem ultrapassar 100% de execução;

Padronizar as nomenclaturas usadas tanto no PPA quanto no Relatório do Sistema PLANEJA;

Identificar no instrumento de planejamento- Plano Plurianual - PPA se a meta do objetivo é Regionalizada ou não regionalizada.

#### **FOLHA DE PAGAMENTO**

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, na competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 84 servidores, destes, 6 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja 7,14% do seu total, 39 são



servidores efetivos, representando 46,42% do seu quadro funcional, 17 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 20,23%, 10 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 11,90% do total, e todos os demais que representam 14,28%, compõem-se de 7 comissionados, 4 efetivos comissionados além de 1 celetista.

## OUVIDORIA

Na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 389 manifestações da Agência Tocantinense de Regulação - ATR, sendo que destas, 315 foram reclamações, 59 foram denúncias, 13 foram solicitações de informações, 02 elogios e 02 foram de sugestões, sendo que 30% foram respondidas dentro do prazo e 70% foram respondidas em atraso. Os assuntos mais demandados foram Gestão Administrativa, Saneamento e Transporte.

Alertamos os gestores da Agência Tocantinense de Regulação - ATR, haja vista que o referido quantitativo posicionou a Pasta em quarto lugar com maior número de reclamações no Poder Executivo Estadual, com registros na ouvidoria.

## CONCLUSÃO

O Relatório Panorâmico sob a égide técnica do Órgão Central de Controle Interno do Estado do Tocantins demonstra na maioria das vezes a fragilidade da Pasta, referente aos achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria, trazendo em seu bojo as recomendações a serem acatadas pela Pasta.

O resultado deste trabalho proporcionará ao Gestor desenvolver ações inerentes à execução do planejamento, financeira, orçamentária e contábil de forma a garantir o alcance de seus objetivos não incorrendo em situações de risco ocorridas anteriormente, desta forma auxiliando o Gestor da Pasta na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.





**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Avaliação das Ações de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente

I - De acordo. 28/05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Senivan Almeida de Arruda**  
Secretário-Chefe

